



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4272 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PARECER N°

PROCESSO N°: 042.00011/2020-18

Sugere ao Executivo a utilização dos recursos dos fundos municipais e/ou das emendas impositivas destinadas pelos vereadores para área de educação infantil, para manutenção dos repasses de abril às instituições conveniadas do Município de Porto Alegre.

Vem a esta Comissão, para parecer, nos termos do art. 58, inc VI, da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre – LOMPA - e do art. 35, inc. XVI, al. *e* do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre (CMPA), a Indicação em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

A indicação visa a sugerir que o Executivo utilize recursos dos fundos municipais, bem como o valor que os vereadores destinaram à educação infantil por meio das emendas impositivas, para a manutenção dos repasses de abril às instituições conveniadas, a fim de que estas possam ter recursos para suprir suas despesas fixas e de folha de pagamento.

Embora a indicação ora analisada não mencione em sua ementa, a matéria foi motivada pela mensagem trazida pelo Ofício Circular nº 013/20 do Gabinete do Secretário da SMED, em que o Executivo suspende as parcerias com entidades conveniadas na prestação de atendimento à educação infantil.

Por isso é o relatório, em síntese.

Eis que, enviado o projeto a esta Comissão de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (CECE), passo a opinar.

A Indicação em análise apresenta tema de competência municipal, conforme a Lei Orgânica do Município (art. 9, inc. III), e é pertinente a sua recomendação ao Poder Executivo Municipal, tendo em vista que atende a interesse da população local.

A intenção do colega e nobre vereador tem o préstimo de contribuir para a manutenção das nossas escolas e creches, que prestam um serviço essencial às comunidades, mesmo com as aulas suspensas e em meio a uma calamidade pública.

Porém, atendo-me a observar que a utilização das emendas impositivas destinadas pelos vereadores para área de educação infantil não é viável como alternativa para proporcionar recursos para repasse às instituições de educação, já que aqueles recursos estão vinculados aos objetos das emendas e estas foram construídas pelos parlamentares levando em consideração as peculiares necessidades das escolas e creches anteriormente à pandemia, problemas que continuam a requerer uma solução.

No entanto, é relevante que a prefeitura repense a utilização dos recursos dos fundos municipais como instrumento para financiar os recursos para o repasse do mês de abril.

Por esses motivos, este relator, valorizando o mérito da sugestão, manifesta-se pela **aprovação** da Indicação e seu posterior encaminhamento ao Executivo Municipal, como medida de caráter excepcional devido à situação emergencial em que nos encontramos.

Sala de Reuniões, 19 de maio de 2020.

Vereador Prof. Alex Fraga,

Relator



Documento assinado eletronicamente por **Alexsander Fraga da Silva, Vereador**, em 19/05/2020, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0142764** e o código CRC **2058880D**.



Câmara Municipal de Porto Alegre

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4342 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Parecer 0142764 (SEI nº 042.00011/2020-18 – Proc. nº 0116/20 – IND nº 027/20), de autoria do vereador Prof. Alex Fraga, foi APROVADO através do Sistema de Deliberação Remota no dia 20 de maio de 2020, tendo obtido 05 votos FAVORÁVEIS e 00 votos CONTRÁRIOS, conforme Relatório de Votação abaixo:

Vereador Alvoní Medina – Presidente: FAVORÁVEL, COM RESTRIÇÕES

Vereador Engº Comassetto – Vice-Presidente: FAVORÁVEL

Vereador Cassiá Carpes: FAVORÁVEL, COM RESTRIÇÕES

Vereador Mauro Zacher: FAVORÁVEL

Vereador Prof. Alex Fraga: FAVORÁVEL



Documento assinado eletronicamente por **Cristiano Marchionatti, Assistente Legislativo**, em 20/05/2020, às 21:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0143296** e o código CRC **93F9E9FE**.